

LEI MUNICIPAL Nº 1.598/2003, DE 30 DE ABRIL DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 6.439,76 (seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

02 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

0802 2.051 – Manutenção Sistema Troca-Troca

3330.41.02.00.00 – Programa Troca-Troca R\$ 6.439,76

T O T A L R\$ 6.439,76

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R\$ 6.439,76 (seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme classificação a seguir:

08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

02 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

0802 2.078 – Manutenção Fundo Agricultura-Fundagro

4590.66.01.00.00 – Concessão Emprest. a Contrib. (Art. 32 LRF) R\$ 5.000,00

0802 1.073 - Instalação de Condomínios e Micro Bacias

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 1.439,76

T O T A L R\$ 6.439,76

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO-RS, 30/ABRIL/2003.

Paulo Henrique Baggio,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Ceser Adriano Beuren
Secretário da Administração.